

MATRÍCULAS - 2019/2020 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Despacho normativo nº6/2018

Período de matrícula	15 de abril a 17 de junho de 2019
Como	Via internet (aplicação informática disponível no Portal das Escolas [www.portaldasescolas.pt], com o recurso à autenticação através de cartão de cidadão). Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas Lapiás (EB 2.3 Dr. Rui Grácio – Montelavar)
Horário	Segundas, quartas e sextas-feiras das 10h às 16h, nos serviços administrativos.
Quem se pode matricular	<ul style="list-style-type: none"> • Crianças que completem 3 anos de idade até 15 de setembro ou entre essa idade e a idade de ingresso no 1º Ciclo do ensino básico. • Crianças que completem 3 anos de idade entre 16 de Setembro e 31 de dezembro (<u>esta matrícula é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicada as prioridades definidas no artigo 10º do presente despacho</u>). • Crianças que completem 3 anos a partir de 1 de janeiro (<u>esta matrícula é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nas turmas já constituídas, depois de aplicada as prioridades definidas no artigo 10º do presente despacho</u>). Só podem frequentar a partir da data em que perfaz a idade mínima .
Documentos a apresentar no ato da matrícula	<p>Da Criança:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Boletim de Matrícula (nº de catálogo 0001) disponibilizados na secretaria da EB2,3 Dr. Rui Grácio; - Cartão de Cidadão; - Boletim de vacinas (atualizado); - Declaração da Segurança Social onde indique o escalão atribuído (escalões 1 ou 2); - 1 fotografia. <p><u>No caso da criança não ter cartão de cidadão deve ser apresentado:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Título de residência ou passaporte; - Cartão de utente; - NIF (número de identificação fiscal); - NISS (número de identificação da segurança social). <p>Do Encarregado de Educação:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cartão de cidadão; - Comprovativo de morada (fotocópia do recibo da água ou da luz ou do telefone <u>ou</u> ainda atestado de residência passado pela Junta de Freguesia); - Comprovativo da entidade patronal, caso o encarregado de educação pretenda solicitar a matrícula do seu educando na escola da área do seu local de trabalho. <p>Na situação do encarregado de educação não ser um dos pais do menor, é obrigatório:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Documento validado pela Autoridade Tributária, que comprove o agregado familiar. - O preenchimento da Declaração de Delegação de Competências com identificação do pai, da mãe e do encarregado de educação e assinatura destes (impresso existente na secretaria); - A apresentação de documento de identificação dos pais do menor e do Encarregado de Educação.
Renovação de matrícula	Realiza-se automaticamente no Jardim de Infância frequentado pela criança. As crianças que completem os 6 anos depois de 15 de Setembro, com matrícula condicional no 1º Ciclo, devem obrigatoriamente renovar a sua matrícula no JI de frequência.
Observação	A matrícula considera-se condicional, tornando-se definitiva quando estiver concluído o processo de distribuição das crianças pelos estabelecimentos de educação.